



PREAMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO MUNICIPAL:	3813/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços , visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO , em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 560.094,84
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 09/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 09/07/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 09/07/2026
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	06/07/2026 às 23:59 h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.



Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da **Fundo Municipal de Saúde** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

1.1. **Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material de expediente, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos**, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para o exercício de 2026, na classificação:

06.122.1004.1.225.4.4.90.52.00 -FONTE 102

06.122.1149.2.026.3.3.90.39.00 -FONTE 102

06.301.1004.1.228.4.4.90.52.00 -FONTE 107/131

06.301.1106.2.242.3.3.90.30.00 -FONTE 107/131

06.302.1004.1.230.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.1004.1.231.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.302.1004.1.232.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.4018.2.287.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.302.4018.2.298.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.302.4018.2.312.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.304.1004.1.234.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.304.4019.2.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.305.1004.1.236.4.4.90.52.00-FONTE 102

06.305.4028.4.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (www.slicx.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (www.slicx.com.br)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO



I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para



verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (WWW.SLICX.COM.BR);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (WWW.SLICX.COM.BR), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (WWW.SLICX.COM.BR), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;



9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá

encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.



10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (WWW.SLICX.COM.BR), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.



11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (WWW.SLICX.COM.BR), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;



15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues ao longo da vigência da ata de registro, ou seja, no prazo em até 12 (doze) meses, de forma fracionada, após a emissão da ordem de fornecimento.

17.1 Os produtos/utensílios serão entregues no prazo em até 12 (doze) meses, de forma fracionada, após a emissão da ordem de fornecimento.

17.2 Os produtos/utensílios serão disponibilizados após a assinatura da Ata Registro de Preços.

17.3 Os produtos/utensílios serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.4 Os produtos/utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 Os produtos/utensílios serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/utensílios não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata Registro de Preços.

17.8 Os produtos/utensílios deverão serem entregues no almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, localizado na Avenida São Felipe nº 34 Setor Serra Dourada CEP 75.960.000. No horário das 8:00 às 11:30 da 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia



de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.slicx.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (WWW.SLICX.COM.BR) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (www.slicx.com.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (WWW.SLICX.COM.BR).



22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.slicx.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, N°34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;



ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás, 23 de JUNHO de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
AGENTE DE CONRATAÇÃO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo nº 3813/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material de expediente, material elétrico e eletrônico, material de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos**, destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os produtos serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Tabela Descritiva e Quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA EM PERCALUX 192 FOLHAS 13,5 X 19,5	UNIDADE	180	35,10	6.318,00
2	AGULHAS DE COSTURA Nº 3	PACOTE	20	5,12	102,40
3	AGULHAS DE COSTURA Nº 5	PACOTE	20	5,60	112,00
4	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA Nº 19 CAIXA COM 50 UNIDADESS	CAIXA	55	5,82	320,10
5	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 00 2,2CM CAIXA COM 100 UNDADES	CAIXA	55	5,16	283,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 COM TINTA AZUL	UNIDADE	70	10,60	742,00



7	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 COM TINTA PRETA	UNIDADE	56	10,60	593,60
8	APAGADOR PARA LOUSA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA	UNIDADE	20	6,76	135,20
9	APOIO DE MOUSE EM GEL DESIGN ERGONÔMICO BASE EM BORRACHA ANTI- DESLIZANTE.	UNIDADE	120	28,89	3.466,80
10	APOIO DE PÉ. MATERIAL: MADEIRA. COR PRETO. MEDIDAS: 19,5CMX47CMX41CM. SUPORTA ATÉ 15 KG. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ATENDE A NR17. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E APOIO EM MDF. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.DE 24 HORAS	UNIDADE	20	79,47	1.589,40
11	APOIO DE TECLADO ANTI LER FABRICADO EM GEL PRETO DIMENSÕES: 445 X 60 X 20 MM	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
12	APONTADOR COM DEPÓSITO RETAGULAR 23X85X150MM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX	UNIDADE	400	2,34	936,00
13	ARGILA COR NATURAL, PARA ARTESANATO PACOTE 1KG	PACOTE	50	8,10	405,00
14	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	500	0,27	135,00
15	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR AMARELO 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50



16	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR AZUL 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
17	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR BRANCO 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
18	BALÃO DE FESTA LATEX LISO CORES VARIADAS 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	90	10,27	924,30
19	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR PRETO 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
20	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR ROSA 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
21	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR VERDE 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
22	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR VERMELHO 50X1 TAMANHO Nº 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
23	BARBANTE EM ALGODÃO CRU 8 FIOS ROLO DE 1KG	UNIDADE	35	29,18	1.021,30
24	BATERIA 9V ALACALINA 6LR61	UNIDADE	250	8,86	2.215,00
25	BATERIA ALCALINA PARA CALCULADORA TIPO MOEDA	UNIDADE	200	0,92	184,00
26	BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CR2032	UNIDADE	800	0,94	752,00



27	BATERIA PILHA PARA TERMÔMETRO DIGITAL MODELO LR41	UNIDADE	400	0,91	364,00
28	BATERIA STA ELETRÔNICA LÍTIO 3,7 V/2200M AH EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	250	26,56	6.640,00
29	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X50 NEON CORES 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100	7,92	792,00
30	BLOCO PARA ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	9,14	4.570,00
31	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UNIDADE	400	0,64	256,00
32	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 140MMX200MM 96 FOLHAS	UNIDADE	220	5,10	1.122,00
33	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X275MM 96 FOLHAS	UNIDADE	400	7,33	2.932,00
34	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 15X15X10	UNIDADE	120	11,16	1.339,20
35	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 20X20X10	UNIDADE	120	19,62	2.354,40
36	CAIXAS ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X250X130MM	UNIDADE	500	5,34	2.670,00
37	CAIXAS CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ MEDIDAS 355X253X120MM	UNIDADE	65	44,45	2.889,25
38	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	70	21,74	1.521,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	260	35,72	9.287,20
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA 50X1	CAIXA	70	36,29	2.540,30



41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	90	35,22	3.169,80
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	50	35,22	1.761,00
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 0,4MM EMBALAGEM COM 12 CORES	PACOTE	45	11,63	523,35
44	CARTOLINA 50X66CM CORES VARIADAS	UNIDADE	50	0,95	47,50
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 426DW COR PRETO	UNIDADE	70	73,50	5.145,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A REF CF283A COR PRETO	UNIDADE	20	22,12	442,40
47	CLIPS GALVANIZADO Nº10/0 500G	CAIXA	60	17,26	1.035,60
48	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0 500G	CAIXA	60	17,33	1.039,80
49	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 500G	CAIXA	60	16,46	987,60
50	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 500G	CAIXA	70	16,49	1.154,30
51	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 500G	CAIXA	60	18,08	1.084,80
52	CLIPS GALVANIZADO Nº5/0 500G	CAIXA	60	16,69	1.001,40
53	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 500G	CAIXA	60	17,89	1.073,40
54	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 500G	CAIXA	60	17,86	1.071,60



55	COLA ADESIVO INSTANTANEO VISCOSIDADE 3 20G	UNIDADE	90	9,94	894,60
56	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL 110G	UNIDADE	280	3,18	890,40
57	COLA BRANCA TUBO COM 90G	UNIDADE	140	2,60	364,00
58	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 12 UNIDADES COM 23G CADA CORES VARIADAS	CAIXA	15	11,57	173,55
59	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G	UNIDADE	120	11,88	1.425,60
60	COLA EM BASTÃO TUBO COM 40G	UNIDADE	170	3,54	601,80
61	COLA PARA EVA E ISOPOR TUBO COM 90G	UNIDADE	190	11,52	2.188,80
62	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M	UNIDADE	800	14,65	11.720,00
63	CRACHÁ PLASTICO COM CORDÃO DE SILICONE MEDINDO 80X120MM ABERTURA SUPERIOR	UNIDADE	380	5,20	1.976,00
64	CREME PARA BISCUIT BRANCO ACRILEX	UNIDADE	15	21,75	326,25
65	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE 1KG DIÂMETRO: 80 MM LARGURA: 1.5 MM ESPESSURA: 2 MM.	PACOTE	15	24,87	373,05
66	ENVELOPE A4 210MMX297MM NA COR PARDA PACOTE COM 500	CAIXA	30	206,67	6.200,10
67	ENVELOPE OFICIO 216X331MM NA COR PARDA	UNIDADE	2000	0,50	1.000,00
68	ESTILETE ESTREITO LÂMINA 15CM	UNIDADE	80	4,12	329,60



69	ESTILETE LARGO LÂMINA 15CM	UNIDADE	120	5,20	624,00
70	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER AMARELO	PACOTE	52	28,48	1.480,96
71	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER AZUL	PACOTE	52	28,48	1.480,96
72	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER BRANCO	PACOTE	42	28,48	1.196,16
73	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER PRETO	PACOTE	37	28,48	1.053,76
74	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER ROSA	PACOTE	52	28,48	1.480,96
75	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER VERDE	PACOTE	47	28,48	1.338,56
76	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER VERMELHO	PACOTE	52	28,48	1.480,96
77	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA AMARELO	UNIDADE	5	44,80	224,00
78	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA AZUL	UNIDADE	5	44,80	224,00
79	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA BRANCO	UNIDADE	5	44,80	224,00
80	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA MARROM	UNIDADE	5	44,80	224,00
81	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA PRETO	UNIDADE	5	44,80	224,00
82	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA ROSA	UNIDADE	5	44,80	224,00
83	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA VERDE	UNIDADE	5	44,80	224,00
84	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA VERMELHO	UNIDADE	5	44,80	224,00
85	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 AMARELO	PACOTE	62	13,60	843,20



86	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 AZAUL	PACOTE	62	13,60	843,20
87	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 BEGE	PACOTE	37	13,60	503,20
88	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 BRANCO	PACOTE	42	13,60	571,20
89	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 DOURADO	PACOTE	47	13,60	639,20
90	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 LARANJA	PACOTE	47	13,60	639,20
91	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 LILÁS	PACOTE	42	13,60	571,20
92	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 MARROM	UNIDADE	10	13,60	136,00
93	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 PRATA	PACOTE	47	13,60	639,20
94	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 PRETO	PACOTE	42	13,60	571,20
95	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 ROSA	PACOTE	62	13,60	843,20
96	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 ROXO	PACOTE	42	13,60	571,20
97	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 SALMÃO	PACOTE	42	13,60	571,20
98	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 VERDE	PACOTE	42	13,60	571,20
99	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 VERMELHO	PACOTE	62	13,60	843,20
100	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX ANTI-FERRUGEM	UNIDADE	150	6,90	1.035,00
101	FICHÁRIO DE MESA 33X28CM FABRICADO EM POLIESTIRENO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA,	UNIDADE	50	111,52	5.576,00



	DIMENSÕES COMPACTAS DE 15,8CMX23,8CMX28,2CM, TAMPA TRANSLÚCIDA PARA MAIOR VISIBILIDADE DAS FICHAS.				
102	FITA ADESIVA CREPE 12MM X 50 METROS	UNIDADE	200	6,84	1.368,00
103	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50 METROS.	UNIDADE	300	11,54	3.462,00
104	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50 METROS	UNIDADE	300	13,14	3.942,00
105	FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO SOLO 48MMX14M ZEBRADA.	UNIDADE	20	30,50	610,00
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MM X 30M	UNIDADE	150	7,64	1.146,00
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UNIDADE	200	4,84	968,00
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UNIDADE	350	3,42	1.197,00
109	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR AMARELA	UNIDADE	20	28,35	567,00
110	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR AZUL	UNIDADE	20	28,35	567,00
111	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR ROSA	UNIDADE	20	28,35	567,00
112	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR ROXO	UNIDADE	8	28,35	226,80
113	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR VERMELHA	UNIDADE	11	28,35	311,85
114	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR AMARELA	ROLO	5	5,77	28,85
115	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR AZUL	ROLO	5	5,77	28,85



116	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR DOURADA	ROLO	5	5,77	28,85
117	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR PRATA	ROLO	5	5,77	28,85
118	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR ROSA	ROLO	5	5,77	28,85
119	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR VERDE	ROLO	5	5,77	28,85
120	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR VERMELHA	ROLO	5	5,77	28,85
121	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR AZUL	ROLO	5	8,77	43,85
122	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR DOURADA	ROLO	5	8,77	43,85
123	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR PRATA	ROLO	5	8,77	43,85
124	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR ROSA	ROLO	5	8,77	43,85
125	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR VERDE	ROLO	5	8,77	43,85
126	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR VERMELHA	ROLO	5	8,77	43,85
127	FITA DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MMX200M ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNIDADE	35	12,38	433,30
128	FITA METRICA FRENTE E VERSO CENTÍMETRO E POLEGADA MEDIDA 3 METROS	UNIDADE	30	19,18	575,40
129	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	100	2,77	277,00
130	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	80	302,33	24.186,40



	EM PROLIPOPILENO 37,5 CM X 30 CM				
131	GESSO PARA ARTESANATO PACOTE 1 KG	PACOTE	50	10,00	500,00
132	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 50 FOLHAS	UNIDADE	160	48,63	7.780,80
133	GRAMPEADOR DE METAL INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	40	145,70	5.828,00
134	GRAMPEADOR DE PAREDE CORPO DE METAL COM CAPACIDADE PAR UTILIZAR GRAMPO 106/4, 106/6, 106/8MM, COM CONTROLE DE PRESSÃO	UNIDADE	5	159,92	799,60
135	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	220	9,26	2.037,20
136	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CAIXAS COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	20	31,30	626,00
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO EM ZINCO CAIXAS CONTENDO 5000 UNIDADESS	CAIXA	5	37,30	186,50
138	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO CAIXAS COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	15,97	79,85
139	ÍNDICE DE A-Z PARA FICHÁRIO DE MESA 33X28CM FABRICADO EM PAPEL TRIPLEX 300GR NA COR BRANCO COM ABAS AZUIS.	UNIDADE	40	24,27	970,80
140	INDICE PARA FICHARIO 6X9 CARTÃO 15,24CM X 22,86CM 23 FICHAS ÚTEIS COM	UNIDADE	10	24,27	242,70



	LETRAS DE A A Z + 1 FICHA COM REFERÊNCIA DO MODELO				
141	KIT 6 CANETAS MARCA-TEXTO – CORES VIBRANTES E FLUORESCENTES, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO E LARANJA. TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, NÃO BORRA E SECA RAPIDAMENTE.	KIT	150	9,35	1.402,50
142	KIT COM 13 PINCEIS CHATOS PARA ARTESANATO CERDA NATURAL COM TAMANHOS VARIADOS	KIT	20	65,73	1.314,60
143	LACRE 16 CM COM TRAVA DUPLA COM CÓDIGO EM CADA LACRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	20,82	208,20
144	LAPIS PRETO TIPO GRAFITE Nº 2 REDONDO 144X1	CAIXA	50	80,46	4.023,00
145	LASTEX BRANCO CARRETEL COM 10M	UNIDADE	15	2,35	35,25
146	LIVRO ATA CAPA EM PAPELÃO 100 FOLHAS NUMERADO E PAUTADO	UNIDADE	120	17,97	2.156,40
147	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FLS	UNIDADE	20	29,96	599,20
148	LIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO 2 ASSINATURAS 160 FLS	UNIDADE	50	23,65	1.182,50
149	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 100FLS FORMATO 160X220MM CAPA DE	UNIDADE	30	22,96	688,80



	PAPELÃO 0,705G NA COR PRETA				
150	LOUSA QUADRO AVISO FELTRO 150X120CM MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	3	125,13	375,39
151	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 100X70CM	UNIDADE	5	95,74	478,70
152	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 120X90CM	UNIDADE	5	85,40	427,00
153	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 150X100CM	UNIDADE	5	214,61	1.073,05
154	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44MM NEON SETA BRW 7 CORES	UNIDADE	100	11,19	1.119,00
155	MASSA DE MODELAR COLORIDA NÃO TÓXICA 180G CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	55	3,92	215,60
156	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AMARELO	UNIDADE	6	48,95	293,70
157	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AZUL	UNIDADE	6	48,95	293,70
158	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AZUL CANETA	UNIDADE	6	48,95	293,70
159	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR BRANCA	UNIDADE	6	48,95	293,70
160	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR LARANJA	UNIDADE	6	48,95	293,70
161	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR LILAS	UNIDADE	6	48,95	293,70
162	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR ROSA	UNIDADE	6	48,95	293,70



163	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR VERDE	UNIDADE	6	48,95	293,70
164	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR VERMELHO	UNIDADE	6	48,95	293,70
165	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MEDIDA 5X5 E 4X4 CM	UNIDADE	15	39,14	587,10
166	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO CORAÇÃO	UNIDADE	3	38,03	114,09
167	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO ESTRELA	UNIDADE	3	21,47	64,41
168	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO FOLHAS	UNIDADE	3	21,47	64,41
169	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO GIRASSOL	UNIDADE	3	21,47	64,41
170	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO LAÇOS	UNIDADE	3	21,47	64,41
171	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO LETRAS A À Z	UNIDADE	3	21,47	64,41
172	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO MARGARIDAS	UNIDADE	3	21,47	64,41
173	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO NUMEROS 0 À 9	UNIDADE	3	21,47	64,41
174	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO ROSAS	UNIDADE	3	21,47	64,41
175	MOUSE OPTICAL BASIC COM FIO USB	UNIDADE	130	12,09	1.571,70
176	NOBREAK 600VA 4 TOMADAS	UNIDADE	70	396,74	27.771,80
177	PANOS DE BRATOS 100% ALGODÃO 74CMX60CM SEM DESENHOS E EMBANHADOS	UNIDADE	500	5,33	2.665,00



178	PAPEL A4 SULFITE 100X1 AMARELO	PACOTE	30	11,12	333,60
179	PAPEL A4 SULFITE 100X1 AZUL	PACOTE	30	11,12	333,60
180	PAPEL A4 SULFITE 100X1 ROSA	PACOTE	30	11,12	333,60
181	PAPEL A4 SULFITE 100X1 VERDE	PACOTE	30	11,12	333,60
182	PAPEL CARBONO 2 FACE AZUL CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	63,27	1.898,10
183	PAPEL CARBONO A4 COR AZUL CAIXAS COM 100 FOLHAS	CAIXA	25	69,42	1.735,50
184	PAPEL CARTÃO AMARELO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
185	PAPEL CARTÃO AZUL PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
186	PAPEL CARTÃO LARANJA PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
187	PAPEL CARTÃO MARROM PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
188	PAPEL CARTÃO PRETO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
189	PAPEL CARTÃO ROSA PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
190	PAPEL CARTÃO VERDE PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
191	PAPEL CARTÃO VERMELHO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
192	PAPEL COLOR SET 110G 48X66CM COM 10 UNIDADESS CORES SORTIDAS	PACOTE	70	30,68	2.147,60



193	PAPEL CONTACT DECORADO 45CMX10M ESTAMPA DIVERSAS	ROLO	85	125,63	10.678,55
194	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M 10M	ROLO	65	78,95	5.131,75
195	PAPEL DECOUPAGE ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	200	4,25	850,00
196	PAPEL SCRAPBOOK ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	200	4,08	816,00
197	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 500X1	PACOTE	3000	28,55	85.650,00
198	PAPEL VERGE A4 210X297MM 180G/M 50X1 CORES VARIADAS	PACOTE	40	35,18	1.407,20
199	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 30MM TRANSPARENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	220	10,42	2.292,40
200	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 20 MM TRANSPARENTE	UNIDADE	360	3,96	1.425,60
201	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 40MM TRANSPARENTE	UNIDADE	220	10,10	2.222,00
202	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 55MM TRANSPARENTE	UNIDADE	165	11,52	1.900,80
203	PASTA AZ TIGRADA LOMBO LARGA TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	350	19,56	6.846,00
204	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES OFICIO	UNIDADE	60	66,60	3.996,00
205	PASTA GRAMPO TRILHO A4 POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	145	5,21	755,45
206	PASTA L COM PORTA CARTÃO TAMANHO A4	UNIDADE	200	0,62	124,00



207	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS AZ	UNIDADE	70	37,79	2.645,30
208	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO 31 DIVISÓRIAS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50	79,66	3.983,00
209	PASTA SUSPENSIVA PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	130	91,67	11.917,10
210	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	UNIDADE	80	57,31	4.584,80
211	PERCEVEJO LATONADO TACHINHAS P/QUADRO CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	10	18,98	189,80
212	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE BORBOLETA	UNIDADE	2	37,97	75,94
213	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE CIRCULO	UNIDADE	2	35,47	70,94
214	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE CORACÃO	UNIDADE	2	35,47	70,94
215	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE ESTRELA	UNIDADE	2	35,47	70,94
216	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE FLOR 6 PÉTALAS	UNIDADE	2	35,47	70,94
217	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE FLOR DE HÉLICE	UNIDADE	2	35,47	70,94
218	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE FOLHAS	UNIDADE	2	35,47	70,94



219	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE LAÇO	UNIDADE	2	35,47	70,94
220	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 1 FURO	UNIDADE	2	13,30	26,60
221	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUIROS 12 FOLHAS	UNIDADE	30	21,74	652,20
222	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUIROS 30 FOLHAS	UNIDADE	30	13,88	416,40
223	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUIROS 50 FOLHAS	UNIDADE	90	13,88	1.249,20
224	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UNIDADE	380	13,51	5.133,80
225	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA	UNIDADE	1800	1,66	2.988,00
226	PILHA PEQUENA AA ALCALINA	UNIDADE	700	1,60	1.120,00
227	PINCEL ATÔMICO AZUL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	150	2,09	313,50
228	PINCEL ATÔMICO PRETO MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	145	2,09	303,05
229	PINCEL ATÔMICO VERMELHO MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	130	2,09	271,70
230	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	450	1,10	495,00
231	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	50	4,50	225,00
232	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	50	4,50	225,00
233	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	30	4,50	135,00



234	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	2,24	78,40
235	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	1,87	65,45
236	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	6,06	212,10
237	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	6,88	240,80
238	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	UNIDADE	70	41,95	2.936,50
239	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO MÉDIO	UNIDADE	70	40,04	2.802,80
240	PLACA ISOPOR 2 CM DIMENSÃO 100X50CM	UNIDADE	85	7,37	626,45
241	PLACA ISOPOR 4 CM DIMENSÃO 100X50CM	UNIDADE	85	8,69	738,65
242	PORTA BANNER 2,20M COM GARRAS PEDESTAL TRIPÉ EM ACRÍLICO	UNIDADE	20	161,76	3.235,20
243	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRILICO 2 COMPARTIMENTOS.	UNIDADE	70	27,59	1.931,30
244	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE 3 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO.	UNIDADE	80	30,25	2.420,00



245	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	250	31,93	7.982,50
246	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	100	8,96	896,00
247	QUADRO MULTIUSO A4 POLIPROPILENO CRISTAL VERTICAL DIMENSÕES 233X40X295MM	UNIDADE	270	78,21	21.116,70
248	REFIL DE COLA QUENTE 30 CM FINO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	55	42,47	2.335,85
249	REFIL DE COLA QUENTE 30CM GROSSA PACOTE DE 1KG	PACOTE	55	41,14	2.262,70
250	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	300	1,12	336,00
251	RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO PILHAS AA	UNIDADE	60	82,76	4.965,60
252	SACOLA LISA KRAFT TAMANHO M PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	500	20,12	10.060,00
253	SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE C/ABA 10×20CM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	10,98	109,80
254	SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE C/ABA 12×13CM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	10,98	109,80
255	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO 50X1	PACOTE	30	76,64	2.299,20
256	SUORTE DE MESA PARA FITA CREPE GRANDE	UNIDADE	20	48,26	965,20
257	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	UNIDADE	90	76,61	6.894,90
258	TELA PARA PINTURA 20CMX30CM	UNIDADE	30	15,74	472,20



259	TELA PARA PINTURA 30CMX30CM	UNIDADE	30	10,25	307,50
260	TELA PARA PINTURA 40CMX30CM	UNIDADE	30	16,92	507,60
261	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA 132MM	UNIDADE	30	1,78	53,40
262	TESOURA LÂMINA DE AÇO USO GERAL 13,5CM	UNIDADE	30	13,59	407,70
263	TESOURA LÂMINA DE AÇO USO GERAL 21CM	UNIDADE	140	11,28	1.579,20
264	TINTA AZUL PARA CARIMBO EMBALAGEM 40ML	UNIDADE	70	4,65	325,50
265	TINTA AZUL PARA PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM 37ML	UNIDADE	25	6,12	153,00
266	TINTA GUACHE 250ML CAIXAS COM 6 UNIDADESS DE CORES VARIADAS	CAIXA	56	51,10	2.861,60
267	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA COM GLITTER KIT COM 10 CORES	UNIDADE	15	21,76	326,40
268	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA KIT COM 10 CORES	UNIDADE	15	21,76	326,40
269	TINTA PRETA PARA CARIMBO EMBALAGEM 40ML	UNIDADE	55	4,19	230,45
270	TINTA PRETO PARA PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 37ML	UNIDADE	5	6,12	30,60
271	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AMARELO	UNIDADE	30	7,27	218,10
272	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AZUL CANETA	UNIDADE	30	7,27	218,10



273	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AZUL CLARO	UNIDADE	30	7,27	218,10
274	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR BEGE	UNIDADE	25	7,27	181,75
275	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR BRANCO	UNIDADE	25	7,27	181,75
276	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR CINZA	UNIDADE	25	7,27	181,75
277	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR LILAS	UNIDADE	25	7,27	181,75
278	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR PRETO	UNIDADE	25	7,27	181,75
279	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROSA	UNIDADE	25	7,27	181,75
280	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROSA PINK	UNIDADE	25	7,27	181,75
281	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROXO	UNIDADE	25	7,27	181,75
282	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERDE CLARO	UNIDADE	25	7,27	181,75
283	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERDE ESCURO	UNIDADE	25	7,27	181,75
284	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERMELHO	UNIDADE	25	7,27	181,75
285	TINTA SPRAY 200ML AMARELO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
286	TINTA SPRAY 200ML AZUL	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
287	TINTA SPRAY 200ML BRANCA	UNIDADE	55	33,20	1.826,00



288	TINTA SPRAY 200ML DOURADO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
289	TINTA SPRAY 200ML PRATA	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
290	TINTA SPRAY 200ML PRETA	UNIDADE	55	33,20	1.826,00
291	TINTA SPRAY 200ML ROSA	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
292	TINTA SPRAY 200ML VERDE	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
293	TINTA SPRAY 200ML VERMELHO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
294	TINTAS PVA ACRILEX 100ML CRES VARIADAS	UNIDADE	40	16,08	643,20
295	TNT 1,40X50M ESTAMPADO VARIAS ESTAMPAS	ROLO	10	164,14	1.641,40
296	TNT 1,40X50M LISO AMARELO	ROLO	15	164,30	2.464,50
297	TNT 1,40X50M LISO AZUL	ROLO	15	164,14	2.462,10
298	TNT 1,40X50M LISO BRANCO	ROLO	15	164,14	2.462,10
299	TNT 1,40X50M LISO LARANJA	ROLO	15	164,14	2.462,10
300	TNT 1,40X50M LISO LILÁS	ROLO	15	164,14	2.462,10
301	TNT 1,40X50M LISO PRETO	ROLO	15	164,14	2.462,10
302	TNT 1,40X50M LISO ROSA	ROLO	15	164,14	2.462,10
303	TNT 1,40X50M LISO ROXO	ROLO	15	164,14	2.462,10
304	TNT 1,40X50M LISO VERDE	ROLO	15	164,14	2.462,10
305	TNT 1,40X50M LISO VERMELHO	ROLO	15	164,14	2.462,10
306	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO 12G	UNIDADE	40	4,24	169,60
TOTAL					RS 560.094,84

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



- 3.2.** O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, Acreúna/GO, CEP 75.960-000, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30, salvo disposição diversa constante na Ordem de Fornecimento.
- 3.4.** A entrega dos produtos será realizada mediante conferência e acompanhamento do Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Chefe do Almoarifado, responsáveis pelo recebimento, verificação das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 3.5.** Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem adequada, acompanhados, quando for o caso, de manuais, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.6.** A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e seguro dos produtos até o local da entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.7.** Caso os produtos apresentem avarias, defeitos, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.8.** O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos previstos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, por meio do fornecimento contínuo de produtos essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde. Os produtos objeto deste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando que sua ausência compromete diretamente a execução das rotinas administrativas, o suporte tecnológico, a manutenção de equipamentos e o adequado funcionamento da estrutura vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza variável e imprevisível da demanda, possibilitando aquisições conforme a necessidade, evitando-se a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício e obsolescência. Além disso, o modelo proporciona maior economicidade, eficiência e flexibilidade, permitindo a realização de contratações futuras com base em preços previamente registrados, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a presente contratação visa assegurar melhores condições de atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, com qualidade, eficiência e observância ao interesse público.



5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como que está **legalmente constituída e apta a exercer atividades compatíveis com o objeto da licitação.**

5.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos no edital, especialmente:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal;
- Certidão de regularidade trabalhista (CNDT);
- Certificado de regularidade do FGTS.

5.3. A compatibilidade da atividade econômica da empresa com o objeto da licitação poderá ser verificada por meio do **CNAE constante no CNPJ** ou por outros documentos oficiais apresentados pela licitante.

5.4. Poderão ser exigidos outros documentos complementares, conforme estabelecido no edital e na legislação vigente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, representada pelo menor preço por item, desde que atenda integralmente às condições de habilitação, aos requisitos legais e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

6.3. Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente às exigências de qualidade, desempenho e normas técnicas aplicáveis, conforme regulamentações vigentes, quando houver.

6.4. Somente serão consideradas classificadas as propostas que comprovarem o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade dos produtos ofertados, inclusive mediante solicitação de **catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou outros documentos comprobatórios**, sempre que julgar necessário para a adequada análise da proposta apresentada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme dados a seguir:

06.122.1004.1.225.4.4.90.52.00 -FONTE 102



06.122.1149.2.026.3.3.90.39.00 -FONTE 102

06.301.1004.1.228.4.4.90.52.00 -FONTE 107/131

06.301.1106.2.242.3.3.90.30.00 -FONTE 107/131

06.302.1004.1.230.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.1004.1.231.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.302.1004.1.232.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.4018.2.287.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.302.4018.2.298.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.302.4018.2.312.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.304.1004.1.234.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.304.4019.2.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.305.1004.1.236.4.4.90.52.00-FONTE 102

06.305.4028.4.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

7.2. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada no momento da formalização do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Acreúna-GO, instituído pelo Decreto nº 358/2024, alterado pelo Decreto nº 007/2025, nos seguintes itens:

- **197- MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**
- **198- MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**
- **208- MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO)**
- **316- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS)**

8.2. A previsão no Plano de Contratações Anual evidencia o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional da Administração Pública, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população, o adequado abastecimento das unidades de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO, situado na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

10.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada e aceite da Administração.

10.4. Os produtos deverão ser entregues:

- novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam a integridade dos itens;
- acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos, quando aplicável.

10.5. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

realizado no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à conformidade com as quantidades e condições aparentes dos produtos.

II – Recebimento Definitivo:

ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

10.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- apresentarem defeitos, avarias ou vícios de qualidade;
- não atenderem às exigências de desempenho e qualidade.

10.7. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



10.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente verificados, nos termos da legislação aplicável.

10.9. A Administração poderá realizar inspeções, testes ou solicitar documentação técnica adicional para comprovação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

10.10. O aceite definitivo dos produtos não implica na exoneração da responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos objeto deste Termo de Referência no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Verificar, no ato do recebimento provisório, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3. Comunicar formalmente ao fornecedor registrado quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado apenas pelos itens efetivamente solicitados e entregues, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, observados os prazos e condições estabelecidos.

11.6. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, executando o objeto com qualidade, regularidade e dentro dos prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

12.3. Entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, estejam em embalagens adequadas e, quando aplicável, devidamente identificados com informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.



12.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo fixado pela Administração em razão de urgência, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou avarias.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguro e quaisquer outros encargos, sem ônus adicional para a Administração.

12.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

12.9. Emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contendo, no mínimo:

- número da Ordem de Fornecimento;
- identificação do órgão contratante;
- CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- descrição dos itens, quantidades e valores;
- dados bancários para pagamento.

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13. DA CELEBRAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

13.2. A Ata de Registro de Preços conterá as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, no que couber, objeto, preços registrados, prazos, condições de fornecimento, responsabilidades, penalidades e demais disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

13.3. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e a entrega dos produtos;
- II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
- III – atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após o recebimento definitivo;
- IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
- V – propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

13.5. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a servidor formalmente designado como Gestor da Ata, a quem competirá:



- acompanhar a execução geral da Ata;
- controlar os saldos quantitativos registrados;
- monitorar as contratações realizadas;
- adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

13.6. O fornecedor registrado deverá indicar preposto formalmente designado para representá-lo perante a Administração durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.7. O valor global estimado registrado na Ata constitui apenas **limite máximo para contratação**, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à aquisição integral do quantitativo estimado, podendo a Administração utilizá-lo total ou parcialmente, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

13.8. A não utilização integral dos quantitativos estimados não ensejará ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de faturamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMISSÃO DO EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital, devendo, na ocasião, comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições, obrigações, prazos e especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna/GO.

14.4. Para cada contratação será previamente emitida Nota de Empenho, da qual decorrerá a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo a discriminação dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega.

14.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a fornecer exclusivamente os itens e quantitativos expressamente indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de fornecimento automático ou de aquisição integral do valor estimado registrado.

14.6. O início da obrigação de fornecimento ocorrerá somente após o recebimento formal da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento.

14.7. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

14.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em cumprir Ordem de Fornecimento regularmente emitida caracterizará descumprimento das obrigações assumidas,



sujeitando o fornecedor registrado às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A Administração do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medidas acauteladoras, inclusive retenção de pagamentos e suspensão temporária das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver risco iminente ao erário, à regular execução do objeto ou ao interesse público, nos termos dos arts. 139 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As medidas acauteladoras deverão ser motivadas e formalmente justificadas, assegurando-se ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor registrado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- II – Dar causa à inexecução parcial que acarrete prejuízo relevante à Administração ou à execução do objeto;
- III – Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- IV – Deixar de entregar documentação exigida no processo licitatório ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- V – Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI – Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento, quando convocado;
- VII – Retardar, sem justificativa formal, a execução do objeto;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – Fraudar a execução do objeto;
- X – Praticar atos de má-fé, dolo, simulação ou qualquer forma de fraude contra a Administração.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- I – Prestação de informações falsas sobre condições de participação no certame;
- II – Declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- III – Ajuste, combinação ou conluio entre fornecedores com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação;
- IV – Prática de atos ilícitos destinados a comprometer a lisura, a transparência e a competitividade do procedimento;
- V – Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. As infrações previstas neste item sujeitam o fornecedor registrado às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O fornecedor registrado que cometer infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela do objeto afetado, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

17.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os prejuízos causados à Administração;

III – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV – A reincidência;

V – A existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. A aplicação das sanções não exime o fornecedor registrado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao fornecedor registrado, ou cobradas administrativa ou judicialmente, quando necessário.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

18.1. Infrações relacionadas à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) poderão ensejar investigação preliminar ou abertura de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da legislação específica.

18.2. As demais infrações serão apuradas mediante processo administrativo instaurado pela unidade responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

18.3. O processamento de eventual PAR não impede a instauração de outros processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário ou à adoção de medidas administrativas decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

18.4. Qualquer penalidade será aplicada mediante processo administrativo regular, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por meio de termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

19.2. Eventuais alterações deverão observar os limites legais aplicáveis, bem como preservar as condições originalmente estabelecidas no processo licitatório e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado.

19.3. Toda alteração da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa técnica e jurídica, bem como da demonstração da disponibilidade orçamentária quando implicar impacto financeiro.

20. DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

II – não atendimento às Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, no prazo e nas condições estabelecidas;

III – aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública;

IV – perda das condições de habilitação exigidas na licitação;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

20.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

20.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação de eventuais sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

20.5. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

I – pelo decurso do prazo de vigência;

II – por cancelamento do registro de preços;

III – por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

21. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

21.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO, inscrito no CNPJ nº 11.328.700/0001-26, com sede à Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – GO, telefone (64) 3062-0015.



21.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos itens constantes na respectiva Ordem de Fornecimento, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número da Ata e da Ordem de Fornecimento.

21.3. A emissão da Nota Fiscal deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como demais normas fiscais aplicáveis.

21.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do Fiscal da Ata, condicionado à regularidade fiscal da contratada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada, após o cumprimento das seguintes condições:

I – apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida;

II – atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos itens constantes na respectiva Ordem de Fornecimento;

III – verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

22.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

I – cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

II – documentos que comprovem o efetivo recebimento dos itens, devidamente validados pelo servidor responsável.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

22.4. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência, ausência de documentação comprobatória ou divergência quanto aos valores contratados ou registrados na Ata de Registro de Preços, será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

22.5. Havendo irregularidade na comprovação da regularidade fiscal ou na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

22.6. A data considerada como efetiva para fins de pagamento será a da emissão da ordem bancária.

22.7. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

23 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada e análise da Administração, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.



23.3. O reajuste somente será aplicado às obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser respeitado o intervalo mínimo entre os reajustes.

23.4. Na hipótese de atraso, não divulgação ou divulgação posterior do índice de reajuste, será aplicado o índice oficial assim que disponibilizado, procedendo-se, quando for o caso, à compensação financeira correspondente.

23.5. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

23.6. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos de execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva alteração dos custos, podendo incluir, entre outros:

- notas fiscais de aquisição anteriores e atuais para comparação de preços;
- planilhas de composição de custos;
- documentos ou índices oficiais que evidenciem a variação de preços no mercado.

23.8. A Administração analisará a documentação apresentada e, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá revisar os preços registrados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

23.9. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado, em regra, por meio de termo aditivo, conforme o caso.

24. CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da respectiva Ata e da Lei nº 14.133/2021, respondendo o fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, regularidade, prazos e condições de fornecimento.

24.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas exigidas;
- III – conferir quantitativos, características, integridade e demais condições dos itens fornecidos, inclusive quanto à validade, quando aplicável.

24.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório, no ato da entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e emissão de comprovante de recebimento;



II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, dos valores registrados na Ata de Registro de Preços, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando aplicável.

24.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fornecedor registrado será formalmente notificado para sanar as inconsistências ou substituir os itens no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

24.5. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor registrado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. O valor estimado global para fins de registro de preços é de **R\$ 560.094,84 (quinhentos e sessenta mil, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** conforme quadro constante no **Item 2 deste Termo de Referência**, representando a estimativa máxima de consumo durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

Acreúna, 22 de abril de 2026

GESSYARA DO P. G. RODRIGUES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 520/2025



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

Processo nº 3813/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

Processo nº 3813/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

Processo nº 3813/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº:3813/2026

Número do Pregão: 028/2026

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA** Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 90- Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700/0001-26, neste ato representado por seu atual gestor **APARECIDO DOS SANTOS LIMA** brasileiro, agente público, portador do CPF611.762.221-04, RG 2248986 SSP-GO ,residente e domiciliado no Município de Acreúna neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de/do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de Processo Licitatório, sob o sistema de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e vestuários personalizados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acreúna-GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA EM PERCALUX 192 FOLHAS 13,5 X 19,5	UNIDADE	180	35,10	6.318,00
2	AGULHAS DE COSTURA Nº 3	PACOTE	20	5,12	102,40
3	AGULHAS DE COSTURA Nº 5	PACOTE	20	5,60	112,00
4	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA Nº 19 CAIXA COM 50 UNIDADESS	CAIXA	55	5,82	320,10
5	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 00 2,2CM CAIXA COM 100 UNDADES	CAIXA	55	5,16	283,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 COM TINTA AZUL	UNIDADE	70	10,60	742,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 4 COM TINTA PRETA	UNIDADE	56	10,60	593,60
8	APAGADOR PARA LOUSA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA	UNIDADE	20	6,76	135,20
9	APOIO DE MOUSE EM GEL DESIGN ERGONÔMICO BASE EM BORRACHA ANTI- DESLIZANTE.	UNIDADE	120	28,89	3.466,80
10	APOIO DE PÉ. MATERIAL: MADEIRA. COR PRETO. MEDIDAS: 19,5CMX47CMX41CM. SUPORTA ATÉ 15 KG. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS EM MDF. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ATENDE A NR17. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E APOIO	UNIDADE	20	79,47	1.589,40



	EM MDF. PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.DE 24 HORAS				
11	APOIO DE TECLADO ANTI LER FABRICADO EM GEL PRETO DIMENSÕES: 445 X 60 X 20 MM	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
12	APONTADOR COM DEPÓSITO RETAGULAR 23X85X150MM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX	UNIDADE	400	2,34	936,00
13	ARGILA COR NATURAL, PARA ARTESANATO PACOTE 1KG	PACOTE	50	8,10	405,00
14	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	500	0,27	135,00
15	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR AMARELO 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
16	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR AZUL 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
17	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR BRANCO 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
18	BALÃO DE FESTA LATEX LISO CORES VARIADAS 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	90	10,27	924,30
19	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR PRETO 50X1	PACOTE	150	10,27	1.540,50



	TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM				
20	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR ROSA 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
21	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR VERDE 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
22	BALÃO DE FESTA LATEX LISO COR VERMELHO 50X1 TAMANHO N° 7 COM APROXIMADAMENTE 18CM	PACOTE	150	10,27	1.540,50
23	BARBANTE EM ALGODÃO CRU 8 FIOS ROLO DE 1KG	UNIDADE	35	29,18	1.021,30
24	BATERIA 9V ALACALINA 6LR61	UNIDADE	250	8,86	2.215,00
25	BATERIA ALCALINA PARA CALCULADORA TIPO MOEDA	UNIDADE	200	0,92	184,00
26	BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA CR2032	UNIDADE	800	0,94	752,00
27	BATERIA PILHA PARA TERMÔMETRO DIGITAL MODELO LR41	UNIDADE	400	0,91	364,00
28	BATERIA STA ELETRÔNICA LÍTIO 3,7 V/2200M AH EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	250	26,56	6.640,00
29	BLOCO ADESIVO PARA RECADO 38X50 NEON CORES 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	100	7,92	792,00
30	BLOCO PARA ANOTAÇÃO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS	UNIDADE	500	9,14	4.570,00



31	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40	UNIDADE	400	0,64	256,00
32	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 140MMX200MM 96 FOLHAS	UNIDADE	220	5,10	1.122,00
33	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 200X275MM 96 FOLHAS	UNIDADE	400	7,33	2.932,00
34	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 15X15X10	UNIDADE	120	11,16	1.339,20
35	CAIXA MDF CRU COM TAMPA 20X20X10	UNIDADE	120	19,62	2.354,40
36	CAIXAS ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X250X130MM	UNIDADE	500	5,34	2.670,00
37	CAIXAS CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ MEDIDAS 355X253X120MM	UNIDADE	65	44,45	2.889,25
38	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	70	21,74	1.521,80
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	260	35,72	9.287,20
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA 50X1	CAIXA	70	36,29	2.540,30
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	90	35,22	3.169,80
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA FINA 50X1	CAIXA	50	35,22	1.761,00
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 0,4MM EMBALAGEM COM 12 CORES	PACOTE	45	11,63	523,35



44	CARTOLINA 50X66CM CORES VARIADAS	UNIDADE	50	0,95	47,50
45	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 426DW COR PRETO	UNIDADE	70	73,50	5.145,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A REF CF283A COR PRETO	UNIDADE	20	22,12	442,40
47	CLIPS GALVANIZADO Nº10/0 500G	CAIXA	60	17,26	1.035,60
48	CLIPS GALVANIZADO Nº1/0 500G	CAIXA	60	17,33	1.039,80
49	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 500G	CAIXA	60	16,46	987,60
50	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 500G	CAIXA	70	16,49	1.154,30
51	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 500G	CAIXA	60	18,08	1.084,80
52	CLIPS GALVANIZADO Nº5/0 500G	CAIXA	60	16,69	1.001,40
53	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 500G	CAIXA	60	17,89	1.073,40
54	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 500G	CAIXA	60	17,86	1.071,60
55	COLA ADESIVO INSTANTANEO VISCOSIDADE 3 20G	UNIDADE	90	9,94	894,60
56	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL 110G	UNIDADE	280	3,18	890,40
57	COLA BRANCA TUBO COM 90G	UNIDADE	140	2,60	364,00
58	COLA COLORIDA COM GLITTER CAIXA COM 12	CAIXA	15	11,57	173,55



	UNIDADES COM 23G CADA CORES VARIADAS				
59	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G	UNIDADE	120	11,88	1.425,60
60	COLA EM BASTÃO TUBO COM 40G	UNIDADE	170	3,54	601,80
61	COLA PARA EVA E ISOPOR TUBO COM 90G	UNIDADE	190	11,52	2.188,80
62	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M	UNIDADE	800	14,65	11.720,00
63	CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO DE SILICONE MEDINDO 80X120MM ABERTURA SUPERIOR	UNIDADE	380	5,20	1.976,00
64	CREME PARA BISCUIT BRANCO ACRILEX	UNIDADE	15	21,75	326,25
65	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE 1KG DIÂMETRO: 80 MM LARGURA: 1.5 MM ESPESSURA: 2 MM.	PACOTE	15	24,87	373,05
66	ENVELOPE A4 210MMX297MM NA COR PARDA PACOTE COM 500	CAIXA	30	206,67	6.200,10
67	ENVELOPE OFÍCIO 216X331MM NA COR PARDA	UNIDADE	2000	0,50	1.000,00
68	ESTILETE ESTREITO LÂMINA 15CM	UNIDADE	80	4,12	329,60
69	ESTILETE LARGO LÂMINA 15CM	UNIDADE	120	5,20	624,00
70	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER AMARELO	PACOTE	52	28,48	1.480,96
71	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER AZUL	PACOTE	52	28,48	1.480,96
72	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER BRANCO	PACOTE	42	28,48	1.196,16



73	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER PRETO	PACOTE	37	28,48	1.053,76
74	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER ROSA	PACOTE	52	28,48	1.480,96
75	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER VERDE	PACOTE	47	28,48	1.338,56
76	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM GLITER VERMELHO	PACOTE	52	28,48	1.480,96
77	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA AMARELO	UNIDADE	5	44,80	224,00
78	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA AZUL	UNIDADE	5	44,80	224,00
79	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA BRANCO	UNIDADE	5	44,80	224,00
80	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA MARROM	UNIDADE	5	44,80	224,00
81	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA PRETO	UNIDADE	5	44,80	224,00
82	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA ROSA	UNIDADE	5	44,80	224,00
83	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA VERDE	UNIDADE	5	44,80	224,00
84	E.V.A. 40X60X3MM 10X1 COM TEXTURA VERMELHO	UNIDADE	5	44,80	224,00
85	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 AMARELO	PACOTE	62	13,60	843,20
86	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 AZAUL	PACOTE	62	13,60	843,20
87	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 BEGE	PACOTE	37	13,60	503,20
88	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 BRANCO	PACOTE	42	13,60	571,20
89	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 DOURADO	PACOTE	47	13,60	639,20



90	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 LARANJA	PACOTE	47	13,60	639,20
91	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 LILÁS	PACOTE	42	13,60	571,20
92	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 MARROM	UNIDADE	10	13,60	136,00
93	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 PRATA	PACOTE	47	13,60	639,20
94	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 PRETO	PACOTE	42	13,60	571,20
95	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 ROSA	PACOTE	62	13,60	843,20
96	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 ROXO	PACOTE	42	13,60	571,20
97	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 SALMÃO	PACOTE	42	13,60	571,20
98	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 VERDE	PACOTE	42	13,60	571,20
99	E.V.A. 40X60X3MM LINHA LISA 10X1 VERMELHO	PACOTE	62	13,60	843,20
100	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX ANTI-FERRUGEM	UNIDADE	150	6,90	1.035,00
101	FICHÁRIO DE MESA 33X28CM FABRICADO EM POLIESTIRENO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES COMPACTAS DE 15,8CMX23,8CMX28,2CM, TAMPA TRANSLÚCIDA PARA MAIOR VISIBILIDADE DAS FICHAS.	UNIDADE	50	111,52	5.576,00
102	FITA ADESIVA CREPE 12MM X 50 METROS	UNIDADE	200	6,84	1.368,00



103	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50 METROS.	UNIDADE	300	11,54	3.462,00
104	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50 METROS	UNIDADE	300	13,14	3.942,00
105	FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO SOLO 48MMX14M ZEBRADA.	UNIDADE	20	30,50	610,00
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MM X 30M	UNIDADE	150	7,64	1.146,00
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UNIDADE	200	4,84	968,00
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UNIDADE	350	3,42	1.197,00
109	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR AMARELA	UNIDADE	20	28,35	567,00
110	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR AZUL	UNIDADE	20	28,35	567,00
111	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR ROSA	UNIDADE	20	28,35	567,00
112	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR ROXO	UNIDADE	8	28,35	226,80
113	FITA DE CETIM Nº 0 3MM ROLO 100M COR VERMELHA	UNIDADE	11	28,35	311,85
114	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR AMARELA	ROLO	5	5,77	28,85
115	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR AZUL	ROLO	5	5,77	28,85
116	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR DOURADA	ROLO	5	5,77	28,85
117	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR PRATA	ROLO	5	5,77	28,85



118	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR ROSA	ROLO	5	5,77	28,85
119	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR VERDE	ROLO	5	5,77	28,85
120	FITA DE CETIM Nº 05MM ROLO 100M COR VERMELHA	ROLO	5	5,77	28,85
121	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR AZUL	ROLO	5	8,77	43,85
122	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR DOURADA	ROLO	5	8,77	43,85
123	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR PRATA	ROLO	5	8,77	43,85
124	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR ROSA	ROLO	5	8,77	43,85
125	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR VERDE	ROLO	5	8,77	43,85
126	FITA DE CETIM Nº 09MM ROLO 100M COR VERMELHA	ROLO	5	8,77	43,85
127	FITA DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MMX200M ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNIDADE	35	12,38	433,30
128	FITA METRICA FRENTE E VERSO CENTÍMETRO E POLEGADA MEDIDA 3 METROS	UNIDADE	30	19,18	575,40
129	FITILHO PLÁSTICO CORES SORTIDAS ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	100	2,77	277,00
130	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA COM 04 GAVETAS EM PROLIPILENO 37,5 CM X 30 CM	UNIDADE	80	302,33	24.186,40



131	GESSO PARA ARTESANATO PACOTE 1 KG	PACOTE	50	10,00	500,00
132	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 50 FOLHAS	UNIDADE	160	48,63	7.780,80
133	GRAMPEADOR DE METAL INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	40	145,70	5.828,00
134	GRAMPEADOR DE PAREDE CORPO DE METAL COM CAPACIDADE PAR UTILIZAR GRAMPO 106/4, 106/6, 106/8MM, COM CONTROLE DE PRESSÃO	UNIDADE	5	159,92	799,60
135	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	220	9,26	2.037,20
136	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CAIXAS COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	20	31,30	626,00
137	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO EM ZINCO CAIXAS CONTENDO 5000 UNIDADESS	CAIXA	5	37,30	186,50
138	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO CAIXAS COM 50 UNIDADES	CAIXA	5	15,97	79,85
139	ÍNDICE DE A-Z PARA FICHÁRIO DE MESA 33X28CM FABRICADO EM PAPEL TRIPLEX 300GR NA COR BRANCO COM ABAS AZUIS.	UNIDADE	40	24,27	970,80
140	INDICE PARA FICHARIO 6X9 CARTÃO 15,24CM X 22,86CM 23 FICHAS ÚTEIS COM LETRAS DE A A Z + 1	UNIDADE	10	24,27	242,70



	FICHA COM REFERÊNCIA DO MODELO				
141	KIT 6 CANETAS MARCA-TEXTO – CORES VIBRANTES E FLUORESCENTES, CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO E LARANJA. TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, NÃO BORRA E SECA RAPIDAMENTE.	KIT	150	9,35	1.402,50
142	KIT COM 13 PINCEIS CHATOS PARA ARTESANATO CERDA NATURAL COM TAMANHOS VARIADOS	KIT	20	65,73	1.314,60
143	LACRE 16 CM COM TRAVA DUPLA COM CÓDIGO EM CADA LACRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	20,82	208,20
144	LAPIS PRETO TIPO GRAFITE Nº 2 REDONDO 144X1	CAIXA	50	80,46	4.023,00
145	LASTEX BRANCO CARRETEL COM 10M	UNIDADE	15	2,35	35,25
146	LIVRO ATA CAPA EM PAPELÃO 100 FOLHAS NUMERADO E PAUTADO	UNIDADE	120	17,97	2.156,40
147	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FLS	UNIDADE	20	29,96	599,20
148	LIVRO DE PONTO CAPA DURA PEQUENO 2 ASSINATURAS 160 FLS	UNIDADE	50	23,65	1.182,50



149	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 1/4 100FLS FORMATO 160X220MM CAPA DE PAPELÃO 0,705G NA COR PRETA	UNIDADE	30	22,96	688,80
150	LOUSA QUADRO AVISO FELTRO 150X120CM MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	3	125,13	375,39
151	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 100X70CM	UNIDADE	5	95,74	478,70
152	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 120X90CM	UNIDADE	5	85,40	427,00
153	LOUSA QUADRO BRANCO GRANDE MOLDURA DE ALUMÍNIO 150X100CM	UNIDADE	5	214,61	1.073,05
154	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44MM NEON SETA BRW 7 CORES	UNIDADE	100	11,19	1.119,00
155	MASSA DE MODELAR COLORIDA NÃO TÓXICA 180G CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	55	3,92	215,60
156	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AMARELO	UNIDADE	6	48,95	293,70
157	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AZUL	UNIDADE	6	48,95	293,70
158	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR AZUL CANETA	UNIDADE	6	48,95	293,70
159	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR BRANCA	UNIDADE	6	48,95	293,70
160	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR LARANJA	UNIDADE	6	48,95	293,70



161	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR LILAS	UNIDADE	6	48,95	293,70
162	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR ROSA	UNIDADE	6	48,95	293,70
163	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR VERDE	UNIDADE	6	48,95	293,70
164	MASSA PARA BISCUIT ACRILEX COR VERMELHO	UNIDADE	6	48,95	293,70
165	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MEDIDA 5X5 E 4X4 CM	UNIDADE	15	39,14	587,10
166	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO CORAÇÃO	UNIDADE	3	38,03	114,09
167	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO ESTRELA	UNIDADE	3	21,47	64,41
168	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO FOLHAS	UNIDADE	3	21,47	64,41
169	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO GIRASSOL	UNIDADE	3	21,47	64,41
170	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO LAÇOS	UNIDADE	3	21,47	64,41
171	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO LETRAS A À Z	UNIDADE	3	21,47	64,41
172	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO MARGARIDAS	UNIDADE	3	21,47	64,41
173	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO NUMEROS 0 À 9	UNIDADE	3	21,47	64,41
174	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT MODELO ROSAS	UNIDADE	3	21,47	64,41



175	MOUSE OPTICAL BASIC COM FIO USB	UNIDADE	130	12,09	1.571,70
176	NOBREAK 600VA 4 TOMADAS	UNIDADE	70	396,74	27.771,80
177	PANOS DE BRATOS 100% ALGODÃO 74CMX60CM SEM DESENHOS E EMBANHADOS	UNIDADE	500	5,33	2.665,00
178	PAPEL A4 SULFITE 100X1 AMARELO	PACOTE	30	11,12	333,60
179	PAPEL A4 SULFITE 100X1 AZUL	PACOTE	30	11,12	333,60
180	PAPEL A4 SULFITE 100X1 ROSA	PACOTE	30	11,12	333,60
181	PAPEL A4 SULFITE 100X1 VERDE	PACOTE	30	11,12	333,60
182	PAPEL CARBONO 2 FACE AZUL CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	63,27	1.898,10
183	PAPEL CARBONO A4 COR AZUL CAIXAS COM 100 FOLHAS	CAIXA	25	69,42	1.735,50
184	PAPEL CARTÃO AMARELO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
185	PAPEL CARTÃO AZUL PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
186	PAPEL CARTÃO LARANJA PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
187	PAPEL CARTÃO MARROM PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
188	PAPEL CARTÃO PRETO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
189	PAPEL CARTÃO ROSA PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48



190	PAPEL CARTÃO VERDE PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
191	PAPEL CARTÃO VERMELHO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4	55,12	220,48
192	PAPEL COLOR SET 110G 48X66CM COM 10 UNIDADESS CORES SORTIDAS	PACOTE	70	30,68	2.147,60
193	PAPEL CONTACT DECORADO 45CMX10M ESTAMPA DIVERSAS	ROLO	85	125,63	10.678,55
194	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M 10M	ROLO	65	78,95	5.131,75
195	PAPEL DECOUPAGE ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	200	4,25	850,00
196	PAPEL SCRAPBOOK ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	200	4,08	816,00
197	PAPEL SULFITE BRANCO A4 75G 500X1	PACOTE	3000	28,55	85.650,00
198	PAPEL VERGE A4 210X297MM 180G/M 50X1 CORES VARIADAS	PACOTE	40	35,18	1.407,20
199	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 30MM TRANSPARENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	220	10,42	2.292,40
200	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 20 MM TRANSPARENTE	UNIDADE	360	3,96	1.425,60
201	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 40MM TRANSPARENTE	UNIDADE	220	10,10	2.222,00
202	PASTA ABA ELASTICA PP OFICIO 55MM TRANSPARENTE	UNIDADE	165	11,52	1.900,80



203	PASTA AZ TIGRADA LOMBO LARGA TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	350	19,56	6.846,00
204	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES OFICIO	UNIDADE	60	66,60	3.996,00
205	PASTA GRAMPO TRILHO A4 POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	145	5,21	755,45
206	PASTA L COM PORTA CARTÃO TAMANHO A4	UNIDADE	200	0,62	124,00
207	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS AZ	UNIDADE	70	37,79	2.645,30
208	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO 31 DIVISÓRIAS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50	79,66	3.983,00
209	PASTA SUSPENSA PACOTE COM 25 UNIDADESS	PACOTE	130	91,67	11.917,10
210	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	UNIDADE	80	57,31	4.584,80
211	PERCEVEJO LATONADO TACHINHAS P/QUADRO CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	10	18,98	189,80
212	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE BORBOLETA	UNIDADE	2	37,97	75,94
213	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE CIRCULO	UNIDADE	2	35,47	70,94
214	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE CORAÇÃO	UNIDADE	2	35,47	70,94
215	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE ESTRELA	UNIDADE	2	35,47	70,94
216	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE	UNIDADE	2	35,47	70,94



	ESTAMPAS DE FLOR 6 PÉTALAS				
217	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE FLOR DE HÉLICE	UNIDADE	2	35,47	70,94
218	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE FOLHAS	UNIDADE	2	35,47	70,94
219	PERFURADOR DE EVA/PAPEL 25MM DE ESTAMPAS DE LAÇO	UNIDADE	2	35,47	70,94
220	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 1 FURO	UNIDADE	2	13,30	26,60
221	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS 12 FOLHAS	UNIDADE	30	21,74	652,20
222	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS 30 FOLHAS	UNIDADE	30	13,88	416,40
223	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS 50 FOLHAS	UNIDADE	90	13,88	1.249,20
224	PILHA ALCALINA C MÉDIA	UNIDADE	380	13,51	5.133,80
225	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA	UNIDADE	1800	1,66	2.988,00
226	PILHA PEQUENA AA ALCALINA	UNIDADE	700	1,60	1.120,00
227	PINCEL ATÔMICO AZUL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	150	2,09	313,50
228	PINCEL ATÔMICO PRETO MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	145	2,09	303,05
229	PINCEL ATÔMICO VERMELHO MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	130	2,09	271,70



230	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	450	1,10	495,00
231	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	50	4,50	225,00
232	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	50	4,50	225,00
233	PINCEL PARA LOUSA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	30	4,50	135,00
234	PINCEL PARA PINTURA Nº 06 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	2,24	78,40
235	PINCEL PARA PINTURA Nº 08 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	1,87	65,45
236	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	6,06	212,10
237	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 CABO LONGO EM MADEIRA PELO/CERDAS ARREDONDADAS E NATURAIS	UNIDADE	35	6,88	240,80
238	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	UNIDADE	70	41,95	2.936,50
239	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO MÉDIO	UNIDADE	70	40,04	2.802,80
240	PLACA ISOPOR 2 CM DIMENSÃO 100X50CM	UNIDADE	85	7,37	626,45



241	PLACA ISOPOR 4 CM DIMENSÃO 100X50CM	UNIDADE	85	8,69	738,65
242	PORTA BANNER 2,20M COM GARRAS PEDESTAL TRIPÉ EM ACRÍLICO	UNIDADE	20	161,76	3.235,20
243	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRILICO 2 COMPARTIMENTOS.	UNIDADE	70	27,59	1.931,30
244	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE 3 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO.	UNIDADE	80	30,25	2.420,00
245	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	250	31,93	7.982,50
246	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	100	8,96	896,00
247	QUADRO MULTIUSO A4 POLIPROPILENO CRISTAL VERTICAL DIMENSÕES 233X40X295MM	UNIDADE	270	78,21	21.116,70
248	REFIL DE COLA QUENTE 30 CM FINO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	55	42,47	2.335,85
249	REFIL DE COLA QUENTE 30CM GROSSA PACOTE DE 1KG	PACOTE	55	41,14	2.262,70
250	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	300	1,12	336,00
251	RELÓGIO DE PAREDE EM PLÁSTICO PILHAS AA	UNIDADE	60	82,76	4.965,60
252	SACOLA LISA KRAFT TAMANHO M PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	500	20,12	10.060,00
253	SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE C/ABA	PACOTE	10	10,98	109,80



	10×20CM PACOTES COM 100 UNIDADES				
254	SACO PLÁSTICO ADESIVADO TRANSPARENTE C/ABA 12×13CM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	10,98	109,80
255	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO 50X1	PACOTE	30	76,64	2.299,20
256	SUORTE DE MESA PARA FITA CREPE GRANDE	UNIDADE	20	48,26	965,20
257	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	UNIDADE	90	76,61	6.894,90
258	TELA PARA PINTURA 20CMX30CM	UNIDADE	30	15,74	472,20
259	TELA PARA PINTURA 30CMX30CM	UNIDADE	30	10,25	307,50
260	TELA PARA PINTURA 40CMX30CM	UNIDADE	30	16,92	507,60
261	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA 132MM	UNIDADE	30	1,78	53,40
262	TESOURA LÂMINA DE AÇO USO GERAL 13,5CM	UNIDADE	30	13,59	407,70
263	TESOURA LÂMINA DE AÇO USO GERAL 21CM	UNIDADE	140	11,28	1.579,20
264	TINTA AZUL PARA CARIMBO EMBALAGEM 40ML	UNIDADE	70	4,65	325,50
265	TINTA AZUL PARA PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM 37ML	UNIDADE	25	6,12	153,00
266	TINTA GUACHE 250ML CAIXAS COM 6 UNIDADES DE CORES VARIADAS	CAIXA	56	51,10	2.861,60



267	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA COM GLITTER KIT COM 10 CORES	UNIDADE	15	21,76	326,40
268	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREMOSA KIT COM 10 CORES	UNIDADE	15	21,76	326,40
269	TINTA PRETA PARA CARIMBO EMBALAGEM 40ML	UNIDADE	55	4,19	230,45
270	TINTA PRETO PARA PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 37ML	UNIDADE	5	6,12	30,60
271	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AMARELO	UNIDADE	30	7,27	218,10
272	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AZUL CANETA	UNIDADE	30	7,27	218,10
273	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR AZUL CLARO	UNIDADE	30	7,27	218,10
274	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR BEGE	UNIDADE	25	7,27	181,75
275	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR BRANCO	UNIDADE	25	7,27	181,75
276	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR CINZA	UNIDADE	25	7,27	181,75
277	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR LILAS	UNIDADE	25	7,27	181,75
278	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR PRETO	UNIDADE	25	7,27	181,75
279	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROSA	UNIDADE	25	7,27	181,75



280	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROSA PINK	UNIDADE	25	7,27	181,75
281	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR ROXO	UNIDADE	25	7,27	181,75
282	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERDE CLARO	UNIDADE	25	7,27	181,75
283	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERDE ESCURO	UNIDADE	25	7,27	181,75
284	TINTAS ACRILEX PARA TECIDOS 37 ML COR VERMELHO	UNIDADE	25	7,27	181,75
285	TINTA SPRAY 200ML AMARELO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
286	TINTA SPRAY 200ML AZUL	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
287	TINTA SPRAY 200ML BRANCA	UNIDADE	55	33,20	1.826,00
288	TINTA SPRAY 200ML DOURADO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
289	TINTA SPRAY 200ML PRATA	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
290	TINTA SPRAY 200ML PRETA	UNIDADE	55	33,20	1.826,00
291	TINTA SPRAY 200ML ROSA	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
292	TINTA SPRAY 200ML VERDE	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
293	TINTA SPRAY 200ML VERMELHO	UNIDADE	40	33,20	1.328,00
294	TINTAS PVA ACRILEX 100ML CRES VARIADAS	UNIDADE	40	16,08	643,20
295	TNT 1,40X50M ESTAMPADO VARIAS ESTAMPAS	ROLO	10	164,14	1.641,40
296	TNT 1,40X50M LISO AMARELO	ROLO	15	164,30	2.464,50



297	TNT 1,40X50M LISO AZUL	ROLO	15	164,14	2.462,10
298	TNT 1,40X50M LISO BRANCO	ROLO	15	164,14	2.462,10
299	TNT 1,40X50M LISO LARANJA	ROLO	15	164,14	2.462,10
300	TNT 1,40X50M LISO LILÁS	ROLO	15	164,14	2.462,10
301	TNT 1,40X50M LISO PRETO	ROLO	15	164,14	2.462,10
302	TNT 1,40X50M LISO ROSA	ROLO	15	164,14	2.462,10
303	TNT 1,40X50M LISO ROXO	ROLO	15	164,14	2.462,10
304	TNT 1,40X50M LISO VERDE	ROLO	15	164,14	2.462,10
305	TNT 1,40X50M LISO VERMELHO	ROLO	15	164,14	2.462,10
306	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO 12G	UNIDADE	40	4,24	169,60
TOTAL					RS 560.094,84

Parágrafo único – Vinculam a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados do(a) Pregão Eletrônico 028/2026.

2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



2.13 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme interesse e necessidade da Contratada.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO.**

4.1 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

5.14 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 5.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;
- 5.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18 Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- 5.20 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 5.21 A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.
- 5.22 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata de registro de preço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem.
- 5.23 Os produtos/utensílios deverão serem entregues no almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA**, localizado na Avenida São Felipe nº 34 Setor Serra Dourada CEP 75.960.000. No horário das 8:00 às 11:30 da 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7. A Ata de Registro de Preços será utilizada no Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes, para serem disponibilizados a Orquestra Caipira Alma Sertaneja desta municipalidade. Ressaltamos que serão utilizadas as emendas impositivas, constantes na Lei 2.317/2025 – LOA, de números 026/2025 – Vereador Diego Smith e 059/2025 – Vereador Antônio Cassimiro, emenda parlamentar processo nº 202500005015290 – Deputado Ricardo Quirino. Pelo período de 12(doze) meses. **Tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021**

7.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.2 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.



7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado pelo **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.6 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.7 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais/produtos ao **MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO** quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11 O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos em até 10 (dez) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.12 Os produtos/utensílios deverão serem entregues no almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA**, localizado na Avenida São Felipe nº 34 Setor Serra Dourada CEP 75.960.000. No horário das 8:00 às 11:30 da 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira

Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até 10 (dez) dias, logo após atestado de conferencia do material por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancaria, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe a Lei 14.133/21.



8.1 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões.

8.2 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.7. A emissão da Nota Fiscal:

A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DO

Do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – GO, inscrito no CNPJ nº

11.328.700/0001-26, com sede à Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, Setor Serra Dourada, CEP 75.960-000, Acreúna – GO, telefone (64) 3062-0015.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.1 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

06.122.1004.1.225.4.4.90.52.00 -FONTE 102

06.122.1149.2.026.3.3.90.39.00 -FONTE 102



06.301.1004.1.228.4.4.90.52.00 -FONTE 107/131

06.301.1106.2.242.3.3.90.30.00 -FONTE 107/131

06.302.1004.1.230.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.1004.1.231.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.302.1004.1.232.4.4.90.52.00-FONTE 131

06.302.4018.2.287.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.302.4018.2.298.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.302.4018.2.312.3.3.90.30.00-FONTE 131/107

06.304.1004.1.234.4.4.90.52.00-FONTE 107

06.304.4019.2.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

06.305.1004.1.236.4.4.90.52.00-FONTE 102

06.305.4028.4.028.3.3.90.30.00-FONTE 107

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.2.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.1. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.2.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.2.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.2.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



12.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

12. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acreúna - GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2026.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

Processo nº3813/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
ETC...						
VALOR TOTAL						



Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

Processo nº 3813/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº028/2026

Processo nº 3813/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<p>A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>(Local), aos _____ / _____ / 2026.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>
<p>OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3645-800. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.</p>



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

----- (Nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa